



**EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE
DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO
PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso das atribuições legais, em consonância com o decreto nº 164 de 06 de Novembro de 2024, e o Edital de nº 001/2024 que dispõe sobre o processo misto eletivo dos Diretores que desejam concorrer para o Cargo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, vem por meio deste Edital nº 002/2024 retificar alguns pontos, bem como inserir informações adicionais ao presente processo de escolha.

RETIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS

No art. 4º, onde se lê: “Terão direito de voto na Eleição:

I - Os alunos regularmente matriculados nas escolas, com frequência comprovada até o mês anterior ao da eleição, e que tenham, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos de idade, completados até o dia anterior ao da eleição, independentemente da modalidade que estejam cursando;

II - Pelo pai ou mãe do aluno regularmente matriculado e com frequência escolar, ou, a falta destes, por responsável legal pelo aluno, desde que documentalmente comprovado, cujo nome deverá constar na lista de votantes;

III - Os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola no dia da eleição (concurados e contratados).

§1º - Se o pai, mãe ou responsável for, ao mesmo tempo, aluno, servidor ou professor na unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

§2º - Caso o pai, mãe ou responsável for aluno em uma unidade diferente daquela onde seu filho estuda, o mesmo terá direito a um voto em cada unidade escolar.

§3º - Caso o pai, mãe ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela, na mesma unidade escolar, terá direito apenas a um voto.

Leia-se “Art. 4: “Terão direito de voto na eleição:

I - Os alunos regularmente matriculados nas escolas, com frequência comprovada até o mês anterior ao da eleição, e que tenham, no mínimo, 15 (quinze) anos completos de idade, completados até o dia da eleição, independentemente da modalidade que estejam cursando;”

II - Pelo pai ou mãe do aluno regularmente matriculado e com frequência escolar, ou, a falta destes, por responsável legal pelo aluno, desde que documentalmente comprovado, cujo nome deverá constar na lista de votantes;

Assinatura



III - Os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola no dia da eleição (concursados e contratados).

§1º - Se o pai, mãe ou responsável for, ao mesmo tempo, aluno, servidor ou professor na mesma unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

§2º - Caso o pai, mãe ou responsável for aluno, servidor ou professor em uma unidade diferente daquela onde seu filho estuda, o mesmo terá direito a um voto em cada unidade escolar.

§3º - Caso o pai, mãe ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela, na mesma unidade escolar, terá direito apenas a um voto.

§4º - Caso o pai, mãe ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela, em unidades escolares diferentes, terá direito a um voto em cada unidade escolar.

No art. 7º, onde se lê: “Na prévia seleção será levado em consideração a conduta do profissional e os cursos de formação e aperfeiçoamentos que foram realizados nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de pós-graduação, mestrado ou doutorado finalizados anteriores a esse prazo.”

Leia-se “Art. 7º: Na prévia seleção será levado em consideração a conduta do profissional e os cursos de formação e aperfeiçoamentos que foram realizados nos últimos 2 (dois) anos a contar da publicação do Decreto nº 164/2024, sem prejuízo de pós-graduação, mestrado ou doutorado finalizados anteriores a esse prazo.”

No art. 9º, onde se lê: “O período de análise e divulgação dos candidatos aprovados na prévia seleção se dará entre os dias 25 e 28 de novembro do corrente ano.”

Leia-se “Art. 9º: “O período de análise e divulgação dos candidatos aprovados na prévia seleção se dará entre os dias 25 e 02 de dezembro do corrente ano.”

No Art. 10º, onde se lê: “O período para recurso dos candidatos desclassificados na prévia seleção se dará no dia 27 de novembro de 2024.”

Leia-se, “Art. 10º: “O período para recurso dos candidatos desclassificados na prévia seleção se dará no dia 29 de novembro de 2024.”

O Anexo I que dispõe sobre o Cronograma, passar a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

fict



DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
12/11/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
13 e 14/11/2024	Prazo para Impugnação do Edital
18 à 21/11/2024	Período de Inscrições - Local de inscrição: Casa dos Conselhos – Ribamar Fiquene/MA
25/11/2024	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
25/11/2024	Prazo para Recurso da Lista de Candidatos Inscritos
25 à 28/11/2024	Seleção e Escolha dos Candidatos Aprovados na Prévia Seleção após análise da documentação apresentada no ato de Inscrição
29/11/2024	Prazo para Recurso da Lista de Candidatos aprovados na Prévia Seleção
02/12/2024	Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos
13/12/2024	Dia das Eleições
13 à 17/12/2024	Divulgação dos Novos Diretores Escolares
01 à 15/01/2024	Convocação e Posse dos Aprovados

O Anexo VII que dispõe sobre o Cronograma, passar a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PRÉVIA SELEÇÃO – DE TÍTULOS E MÉRITO E DESEMPENHO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Possui curso de Doutorado na Área Educacional	5	
Possui curso de Mestrado na Área Educacional	4	
Possui Especialização Lato Sensu na Área Educacional	3	
Possui curso de Pedagogia	2	
TOTAL I		

II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
Mais de 200 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	5	
150 a 200 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	4	
100 a 150 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	3	
50 a 100 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	2	

Assinatura



TOTAL II		
-----------------	--	--

III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS ESPECÍFICOS PARA DIREÇÃO E GESTÃO ESCOLAR		
Mais de 200 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	5	
150 a 200 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	4	
100 a 150 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	3	
50 a 100 horas de curso de capacitação na área educacional nos últimos 2 anos	2	
TOTAL II		

IV – EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR		
Período de 10 anos ou mais	5	
Período de 06 anos e menos de 10 anos	4	
Período de 04 anos e menos de 06 anos	3	
Período de até 04 anos	2	
TOTAL III		

B. AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBAMAR FIQUENE - MA		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
Nunca teve uma falta injustificada no período	3	
Teve uma falta injustificada no período	2	
Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	1	
TOTAL I		

II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
Afastou-se por atestados médicos por no máximo 5 dias	3	
Afastou-se por atestados médicos mais de 15 dias	2	
Afastou-se por atestados médicos por mais de 30 dias	1	
TOTAL II		

III – PONTUALIDADE		
Cumpre rigorosamente o horário de trabalho	3	
Algumas vezes chegou atrasado(a) ou saiu mais cedo	2	
É comum chegar atrasado ou sair mais cedo	1	

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

TOTAL III

IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS/PEDAGÓGICAS		
Frequenta e participa de todas	3	
Tem algumas ausências	2	
Raramente frequenta as reuniões	1	
TOTAL IV		

V – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE/FORMAÇÕES		
Frequenta e participa de todas	3	
Tem algumas ausências	2	
Raramente participa	1	
TOTAL V		

VI – PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu nenhuma penalidade administrativa	3	
Já sofreu penalidade de advertência/repreensão	2	
Já foi punido com suspensão	1	
TOTAL VIII		

PONTUAÇÃO GERAL	
ITEM	PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	
TOTAL	

Avaliação realizada em: ___ / ___ / ___

Membros da Comissão:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

fico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Membro 5

Membro 6

Membro 7

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês 11 (novembro) de 2024 (dois mil e vinte quatro).


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal